



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Para
Nº 3022 Data 09/05/2003
ACI:ccentini

LEI Nº 2.247

Data: 02 de maio de 2003.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à
Associação de Amigos da Pastoral da Criança.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2003, num total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Associação de Amigos da Pastoral da Criança.**

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária :

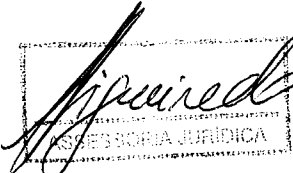
09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.0036.2.075	Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas mensal da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de maio de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal


ASSISTÊNCIA JURÍDICA